



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N° ____/2025

AUTOR: MARCOS OLIVEIRA - PL

Declara a “Festa do Vaqueiro”, realizada o município de Itabaiana/SE, bem de interesse cultural do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Declara a “Festa do Vaqueiro”, realizada o município de Itabaiana/SE, bem de interesse cultural do Estado de Sergipe, na forma do § 1º do art. 9º da Lei nº 9.088 de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, em 27 de Novembro de 2025.

MARCOS OLIVEIRA
Deputado Estadual

Av. Ivo do Prado, s/nº – 5º Andar – Centro – CEP: 49080-010

Fone: 3216-6794



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A Festa do Vaqueiro de Itabaiana constitui uma das mais representativas tradições culturais do município, preservando e celebrando a identidade sertaneja e o modo de vida do homem do campo. Realizada anualmente, a festa mantém viva a figura do vaqueiro, personagem fundamental na formação histórica, social e econômica da região, reforçando valores, costumes e práticas transmitidos entre gerações.

A tradicional cavalgada, que percorre as ruas da cidade, simboliza essa conexão profunda entre o povo itabaianense e suas raízes. Mais do que um desfile, trata-se de um ato coletivo de memória, que reúne vaqueiros, famílias e visitantes em um momento de celebração e reconhecimento da importância cultural que essa figura desempenha no imaginário e na construção da identidade local.

Além de seu valor simbólico, a Festa do Vaqueiro movimenta a economia, estimula o turismo, fortalece o comércio e promove a integração social. Por sua capacidade de mobilizar milhares de pessoas e de reafirmar o orgulho da comunidade em sua própria história, o evento tornou-se um marco do calendário cultural de Itabaiana.

Diante de sua relevância histórica, cultural e social, o reconhecimento oficial da Festa do Vaqueiro como manifestação de interesse cultural representa medida necessária à valorização e preservação dessa tradição. Ao fazê-lo, o Poder Público reforça seu compromisso com a proteção do patrimônio imaterial do município e com o fortalecimento de práticas que expressam, de forma genuína, a identidade e a memória coletiva do povo itabaianense.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolher o presente projeto de lei.

Aracaju/SE, em 27 de Novembro de 2025.

MARCOS OLIVEIRA
Deputado Estadual

Av. Ivo do Prado, s/nº – 5º Andar – Centro – CEP: 49080-010

Fone: 3216-6794



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003200380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcos Oliveira** em **06/01/2026 09:10**

Checksum: **77FE95C568F65425B846590403BFB3DFD02B9C4D1ABF7E52E33168D75B6B6398**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.